

Câmara Municipal de Pontão



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 13/06/2025 a 28/06/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 032/2025

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 033/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte coletivo aos trabalhadores residentes em Pontão que trabalham no Frigorífico Cooptar, localizado no interior do município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de transporte coletivo e/ou contratar transporte destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no município de Pontão que estejam trabalhando no Frigorífico Cooptar, CNPJ 93.305.308/0001-26, localizado no interior do Município, visando a manutenção da renda das famílias e o desenvolvimento econômico do município.

Parágrafo Único – O Frigorífico Cooptar como contrapartida se compromete a manter ao menos 30 empregos ativos, preferencialmente de residentes no município.

Art. 2º – O auxílio concedido pelo Município ficará limitado ao valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, cabendo ao Frigorífico Cooptar complementar eventual custo excedente a esse valor, sob pena de cancelamento do auxílio por parte do Município.

Art. 3º - O Município realizará credenciamento público para cadastrar as empresas interessadas em prestar o transporte, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º - O pagamento do auxílio será realizado mensalmente e diretamente à empresa que efetuar o transporte, respeitado o disposto no artigo anterior.

§ 2º - O repasse do auxílio somente será realizado à empresa transportadora selecionada e contratada, mediante comprovação prévia de:

I – residência dos trabalhadores no Município de Pontão, por meio da apresentação do comprovante de endereço;

II – vínculo de emprego ou atividade no Frigorífico Cooptar, através da cópia da carteira de trabalho ou contracheque atualizado;

III – planilha contendo o nome do trabalhador que utilizou o transporte e os dias efetivamente trabalhados e utilização do transporte, devidamente assinada pelo representante do Frigorífico Cooptar e do transportador;

IV – documentação e seguro para transporte fretado;

V – transporte coletivo de, no mínimo, 10 (dez) trabalhadores/dia;

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”





Câmara Municipal de Pontão



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 13/06/2025 a 28/06/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

VI – comprovação pelo Frigorífico Cooptar do efetivo pagamento da complementação do valor excedente ao transportador, se for o caso.

Art. 4º - O contrato de transporte coletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com os interesses da Administração Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo incluídas nos orçamentos anuais, com a seguinte classificação funcional programática:

12 – SECRETARIA DO DESENV. ECON. E

1201 SECRET. DESENV. ECON. E TRABALHO

1201 0020 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1201 0020 2082 APOIO GERAÇÃO TRABALHO E RENDA


33903999040000 1500 E 45646.2 SERVIÇOS TRANSPORTES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar anualmente, por Decreto, os valores previstos nesta Lei, considerando a variação do IPCA, e a regulamentar esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco


Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira
Presidente Legislativo

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”

